EMENDA CM Nº 105/2017
PROJETO DE LEI CM 135/2017

Emenda modificativa:

Art.1º O *§Ùnico do art. 1º do Projeto CM 135/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 1º ...

§Ùnico: O cartaz a que se refere esse artigo, não poderá ter sua medida inferior a 20 cm x 30 cm (folha A4), e deverá conter informações sobre a quantidade de água que é produzida diariamente pelo aparelho, e a facilidade de se fazer o reaproveitamento.

Divinópolis, 21 de novembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos é para atender os questionamentos e dúvidas de alguns vereadores, sindicos e administradoras de condominio que nos pediram para diminiur o tamanho do cartaz exigido, alegando que ele ocuparia muito espaço e não teria como coloca-lo no quadro de avisos.

VEREADOR ROGER VIEGAS
PROS